

20/08/2019 - BANCO DO BRASIL - 11:09:40
104401044 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: PMC FUNDEB 40
AGENCIA: 1044-8 CONTA: 15.269-2

=====
DATA DA TRANSFERENCIA 20/08/2019
NR. DOCUMENTO 171.044.510.014.039
VALOR TOTAL 2.486,40

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: FELIPE FALCAO COSTA
AGENCIA: 1044-8 CONTA: 510.014.039-5
VARIACAO DA POUPANCA 51
NR. DOCUMENTO 171.044.000.015.269

=====
NR.AUTENTICACAO 0.84F.BD2.C57.1A1.0A5

Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela Lei 12.703.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 20194
Data da Competência: Julho/2019
Data e Hora da Emissão: 13/08/2019 15:25:00
Código Verificação: 727DC4146

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 32.692.131/0001-73
Telefone: 77.91943862.
Nome/Razão Social: FELIPE FALCAO COSTA 05011336581
Endereço: RUA BRASILIA Nº 9999 BAIRRO CENTRO CIDADE: COCOS - BA
E-mail: CONSIDVIP@HOTMAIL.COM

Inscrição Municipal: 65300727
Inscrição Estadual:

Nome Fantasia: TRANSPORTE FUNDADO

Sem Logomarca

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 14.222.012/0001-75
Telefone:
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE COCOS
Endereço: RUA PRESIDENTE JUSCELINO Nº 115 BAIRRO: CENTRO CIDADE: COCOS - BA CEP: 47680000
E-mail: Não informado

Inscrição Municipal: 65300528
Inscrição Estadual: ISENTO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR LINHA, COM MOTORISTA PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE COCOS, BAHIA. REFERENTE A LINHA Nº 06 NO PERÍODO DE 01/07/19 A 31/07/19.

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 2.486,40

CNAE - C2-4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR
Item da Lista de Serviços - 16.01 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.



VALOR SERVIÇOS:	VALOR DEDUÇÃO:	DESC. INCOND:	BASE DE CÁLCULO:	ALÍQUOTA:	VALOR ISS:	VALOR ISS RETIDO:	DESC. COND:
R\$ 2.486,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.486,40	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR PIS:	VALOR COFINS:	VALOR IR:	VALOR INSS:	VALOR CSLL:	OUTRAS RETENÇÕES:	VALOR LÍQUIDO:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.486,00

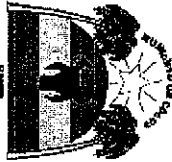
DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS	REGIME TRIBUTAÇÃO	SIMPLES NACIONAL	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO	LOCAL INCIDÊNCIA	ISS Retido
Não incidência	Tributação no Município	Sim (0%)	COCOS - BA	COCOS - BA	Não

Observação:

- PRESTADOR OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (ALÍQUOTA: 0 %)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 14.222.012/0001-75

PLANILHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR / 2019



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2019

CONTRATO N.º 075/2019		DATA ASSINATURA 10/05/2019		VIGÊNCIA DO CONTRATO 10/05/2019 a 31/12/2019	
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte e escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia.					
EMPRESA: FELIPE FALCÃO COSTA - MEI		CNPJ N.º - 32.692.131/0001-73		VEICULO	MARCA
		RESUMO FINANCEIRO DO CONTRATO		gol	Volkswagen
Valor Diário R\$ 207,20	Valor Mensal Estimado - Média (20 dias) R\$ 4.144,00	Valor para 200 Dias Letivos R\$ 41.440,00	ANO/ MODELO	2013/2014	PLACA
					OQU-5H25

Boletim de Medição – 03

Período da Medição
01/07/2019 a 31/07/2019

Valor medido no período = R\$ 2.486,40

DADOS DO CONTRATO				DADOS DA MEDIÇÃO (Dias letivos)			DADOS FINANCEIROS (R\$)					
Nº	LINHA	KM DIA	TURNO	R\$ KM	R\$ DIA	Realizado no período	Realizado até o período	Por Realizar	Realizado no período	Realizado até o período	Por Realizar	
06	FUNDAÇÃO / ESCOLA MANUEL MESSIAS RODRIGUES / FUNDAÇÃO / ESTRADA DO BARRER O GRANDE	74	M-V	2,80	207,20	12	45	155	R\$ 2.486,40	R\$ 9.324,00	R\$ 32.116,00	
EXECUÇÃO FINANCEIRA												
VALOR TOTAL DO CONTRATO				100 %				COMPOSIÇÃO – MATERIAIS E SERVIÇOS				
VALOR EXECUTADO NO PERÍODO				6,0 %				PESSOAL		60 %		R\$ 1.491,84
VALOR EXECUTADO ATÉ O PERÍODO				22,5 %				MATERIAIS		40 %		R\$ 994,56
SALDO DO CONTRATO				77,5 %				Conforme Clausula 4.1.7 do Contrato 075/2019, observando o disposto no inciso II, Art. 9º da Lei 7.713 de 22 de dezembro de 1988 e a Alínea "f" do Art. 10, da Resolução nº 1.332/2014 (TCM).				
R\$ 32.116,00												

FELIPE FALCÃO COSTA - MEI
CNPJ - 32.692.131/0001-73

FISCAL DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE COCABANE DE JESUS LOPES
Fiscal de Contratos
de Transporte Escolar
portaria nº 047/2011

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Felipe Falcão Costa

J. Lopes

Raimundo Ari Rocha Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS – BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Serviços


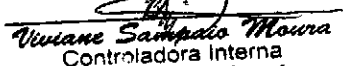


Relatório analítico de despesas

Ao Controle Interno Municipal.

Considerando a Prestação de Serviços contidos na Nota Fiscal nº 20194, solicita-se ao Controle Interno da Prefeitura Municipal, após conferência dos anexos e análise dos dados abaixo descritos que vincula o prestador de serviço à Prefeitura Municipal de Cocos, encaminhar à Diretoria de Contabilidade Municipal para o procedimento de liquidação da despesa.

PRESTADOR DE SERVIÇO	FELIPE FALCÃO - MEI
NÚMERO DA NOTA FISCAL	20194
DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	13/08/2019
VALOR DA NOTA FISCAL:	<u>2.486,40</u> (DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DESTINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº: 056-2019
PREGÃO PRESENCIAL	Nº 018-2019
CONTRATO	Nº 075-2019
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA 06 COM MOTORISTA PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA
VIGÊNCIA	10 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
DATA E Nº DA PUBLICAÇÃO	29/05/2019 - Nº 2148

<p>Declaro que o(s) Materiais e/ou Serviços foram recebidos Em: <u>13/08/2019</u>  Arrara Madalena Alves Santos</p> <p>Assinatura com o carimbo / Responsável do Setor</p>	<p style="text-align: center;">CONFERIDO Em: <u>13/08/2019</u>  Viviane Sampaio Moura Controladora Interna</p> <p>Assinatura com o carimbo / Controle Interno</p>
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RUA PRESIDENTE JUSCELINO
CENTRO
COCOS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr
(^a) Diretor (a) da Divisão Dívida Ativa, datada em
19/06/2019, sob processo de nº 508/2019

Certifico que a empresa com domicílio fiscal sito à RUA BRASÍLIA, nº9999, , CENTRO, inscrita neste município sob nº 65300727, CPF/CNPJ:32.692.131/0001-73 e natureza , consta arrolado em nome de (a) : **FELIPE FALCAO COSTA 05011336581**, e não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

Em firmeza de que eu , passei esta, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo (a) Sr (a) Diretor (a) desta Divisão após lançamento dos pagamentos em nosso cadastro.

Validade da Certidão de 90 () dias a contar da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

COCOS - BA

Paulo Eduardo Kunrath
Diretor de Fiscalização e Tributos
Interino

Funcionário(a)

Diretor(a) de Tributos





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20191836550

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	32.692.131/0001-73

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/07/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de Inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**Receita Federal**
PGFN**CERTIDÃO****MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO****Nome: FELIPE FALCAO COSTA 05011336581**
CNPJ: 32.692.131/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:04 do dia 22/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2019.

Código de controle da certidão: **F75F.4295.B0DE.CB46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.692.131/0001-73
Razão Social: FELIPE FALCAO COSTA 05011336581
Endereço: R BRASILIA 9999 CASA / CENTRO /COCOS / BA / 47680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2019 a 31/08/2019

Certificação Número: 2019080205051837335552

Informação obtida em 14/08/2019 09:35:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELIPE FALCAO COSTA 05011336581

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.692.131/0001-73

Certidão n°: 174323671/2019

Expedição: 18/06/2019, às 15:53:03

Validade: 14/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FELIPE FALCAO COSTA 05011336581 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.692.131/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.